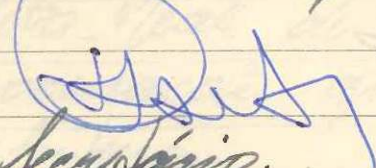


de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
23 de Novembro de 1967.

José Quirino da Silva.
Prefeito Municipal


Secretário.

Lei nº 600/67

Disposição sobre doação de terreno do Patrimônio Municipal e das outras Providências

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Condição de São Vicente de Paula do Distrito de Camalinos um terreno com a área de 1.237,50 m.² (hum mil duzentos, e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) para construção de uma Vila.

Art. 2º) Fica também a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder ajuda financeira a qualquer entidade com a quantia de (R\$ 1000,00) (hum

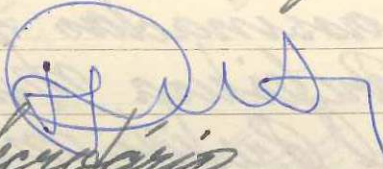
(mil cruziros novos)

Art. 3º). Para atender os dispêzcos contados no artigo anterior fica aberto o Crédito Especial de R\$1.000,00 (um mil cruziros novos).

Art. 4º) Revogada as disposições, digo, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
7 de Dezembro de 1967.

João Pereira da Silva
Prefeito Municipal


Secretário

Lei nº 601

Autoriza Pavimentação de Ruas com
Bloket.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decide e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal, digo, o Poder Executivo, autorizado a realizar 30.000⁰⁰ cinquenta mil metros quadrados de pavimentação obrigatória "Bloket" nas ruas públicas da cidade.